

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um de junho de 2.018, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto Sr. Alexandre Hope Herrera - Presidente do BERTPREV e os conselheiros titulares Srs. Luiz Antonio Batista Simões, Adriana dos Santos Rodrigues, Ronaldo Mendes, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira e Phelippe Santos do Bom Sussesso, e os suplentes Sr. André Girenz Rodrigues e Sra. Dulce Campos de Lima, com a participação da Sra. Maria Carolina Chamarelli Signorini. Foi informado pelo Sr. Phelippe que o Sr. Antônio Carlos Gomes não compareceu por motivo de saúde, deliberou o conselho por unanimidade em justificar sua falta. Na sequência o Presidente, lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com as atas do comitê de investimentos nº 18, 19, 20, 21 e 22/2018 (atas de maio/2018), e relatório de investimentos do mês de maio/18, minutas de resoluções: Política de Segurança da Informação, Código de Ética, Ouvidoria e Acesso a Informação, todos seguem em anexo a ata, acrescentou que todas as atas enviadas e o relatório de investimentos no mês de maio estão disponibilizadas no sítio eletrônico do BERTPREV. Passou-se a apreciação das atas do Comitê de Investimentos, deliberou o conselho por unanimidade em referendar as atas nº 18, 19, 20, 21, 22/18. Em continuação, o Sr. Alexandre apresentou quadro com o resultado dos investimentos no mês maio de 2018 que foi de R\$ 401.925.847,05, obtendo uma variação negativa de R\$ 18.077.063,86.

Mês	Saldo Anterior	Saldo Atual	Retorno	Retorno (%)	Meta (%)
Janeiro	385.467.812,33	406.017.976,10	17.365.061,32	4,47%	0,80%
Fevereiro	406.017.976,10	410.112.349,75	2.962.678,01	0,74%	0,74%
Março	410.112.349,75	417.016.417,93	4.028.182,92	0,98%	0,58%
Abril	417.016.417,93	418.476.230,22	-156.523,69	-0,04%	0,71%
Maio	418.476.230,22	401.925.847,05	-18.077.063,86	-4,30%	0,89%
Total			24.199.398,56	1,66%	3,77%

O Sr. Phelippe explanou acerca do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), por essa nova regulamentação algumas modificações deverão ser realizadas na estrutura administrativa do BERTPREV para que se possa receber a Certificação Institucional citada. Em razão disso e da publicação do decreto 2.897/17, que regulamenta o uso de recursos da tecnologia da informação disponibilizados pela Prefeitura, foi explanado e apresentada minuta de Resolução sobre o assunto, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Com a publicação do decreto 2.917/18, verificamos a necessidade de adequação a resolução 03/15 que disciplina as atividades da ouvidoria e controle interno, foi ofertada nova minuta de resolução que trata exclusivamente da ouvidoria do Bertprev e do acesso a informação, que após explanação da Sra. Maria Carolina acerca do tema, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Na sequência apresentou minuta de adequação de Resolução de Código de Ética, deliberou o conselho por unanimidade em aprovar a minuta, segue assinada e anexa a ata. Considerando o art. 103 inciso XV da Lei 95/13, o Sr. Presidente solicitou autorização para gozo de férias no mês de julho/2018, período de 02/07/2018 até 16/07/2018 (15 dias), deliberou o conselho por unanimidade em aprovar o período de férias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:20, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sussesso que após lida e aprovada por todos, segue assinada pelos presentes.

Alexandre Hope Herrera

Luiz Antonio Batista Simões

Adriana dos Santos Rodrigues

Ronaldo Mendes

Fabiano Teles de Oliveira

Marcelo dos Santos Pereira

Phelippe Santos do Bom Sussesso

Dulce Campos de Lima

Maria Carolina Chamarelli Signorini

André Girenz Rodrigues

The image shows a series of handwritten signatures in black ink, each written over a horizontal line. The signatures correspond to the names listed on the left: Alexandre Hope Herrera, Luiz Antonio Batista Simões, Adriana dos Santos Rodrigues, Ronaldo Mendes, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira, Phelippe Santos do Bom Sussesso, Dulce Campos de Lima, Maria Carolina Chamarelli Signorini, and André Girenz Rodrigues. The signature of Phelippe Santos do Bom Sussesso is notably larger and more stylized than the others.



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Comitê de Investimentos

**Ata nº 18/2018**—Aos dois de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Coştabile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, Jean Mamede de Oliveira, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos e José Daniel Rodrigues. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 27/04/2018, mercedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	07/02/18 a 21/03/18	2018	Redução	6,75%	6,50%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2018	Estável	6,25%	6,25%
PIB	Mediana agregada	2018	Estável	2,75%	2,75%
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2018	Elevação	R\$ 3,33	R\$ 3,35
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2018	Estável	6,25%	6,25%
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2018	Estável	3,79%	3,79%
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9198 d.u. - 2055)	Anbima – 30/04/2018	2018	Elevação	5,4602	5,4843
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2048)	Anbima – 30/04/2018	2018	Elevação	5,427	5,4479
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2038)	Anbima – 30/04/2018	2018	Elevação	5,3338	5,3457
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2028)	Anbima – 30/04/2018	2018	Redução	5,0528	5,0386
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2023)	Anbima – 30/04/2018	2018	Redução	4,4393	4,4008
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2020)	Anbima – 30/04/2018	2018	Redução	2,7853	2,7617
Ibovespa	BM&F – 30/04/2018	2018	Elevação	85.469 p	86.115 p
Risco Brasil (JP Morgan)	30/04/2018	2018	Elevação	242	250
Posição dos Investimentos	Fev/18 – Mar/18	2018	em Mil	410.112	417.016

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política monetária; ETTJ apresenta elevação nos vértices longos e redução nos vértices curtos; o risco país apresenta elevação; O IBOVESPA avança para os 86.115 pontos; o relatório semanal dos investimentos apresenta o patrimônio de R\$ 419M. O Comitê não se opõe ao credenciamento do banco BTG Pactual, conforme processo administrativo 085/2018 e a Asset BTG Pactual, conforme processo administrativo 086/2018. Conforme solicitado no ofício 018/2018 SA-PMB, encaminhado pela presidência do Instituto a este Comitê, elaboramos o memorando número 003/2018 em resposta ao solicitado.



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioxa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Foram emitidas as seguintes APRs:

Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
26/04/2018	66.435,99	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
27/04/2018	598.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
02/02/2018	15.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:00 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Wilson Paschoal dos Santos

José Daniel Rodrigues



Relatório de Semanal

Cotas em 27/04/2018

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

Alexandre BertPREV e Helder

CMDF	Função	Patrimônio	% PL	Limite % PL-4.604/17	Saldo Dez/17	Lim. Superior (%)	Entrada em Maio	Margem	Emprego em Maio
COX XXX XXX		419.003.941,55	100%		R\$ 385.467.812,33	45,00%	36,00%	3,05%	8,70%
CP 0184					R\$ 33.536.129,22				0,00%
<b>TOTAL PATRIMÔNIO</b>									
(*) CONTA TRANSITÓRIA									
Títulos Públicos Federais									
	CARTEIRA PRÓPRIA (NTN)	138.041.911,57	32,95%		20,00%				
	Fundos 100% Títulos Públicos	121.423.862,36	28,98%		10,00%				
22.791.074/0001-26	CAIXA BRASIL 2024 VI TP RF	17.223.973,00	4,11%						
19.769.042/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TP	13.806.872,40	3,29%						
14.504.578/0001-90	SANTANDER IMA-B INST TIT PUB RF LP	10.473.883,56	2,50%						
19.523.395/0001-06	BB PREV RF TP VII FI	25.966.235,49	6,19%	100,00%					
13.455.187/0001-03	SANTANDER BRESM TP FI RF	217.613,91	0,05%						
10.577.515/0001-90	CAIXA FI BRASIL BFM 1+ RF LP	20.564.574,63	4,90%						
18.598.256/0001-08	FC CAIXA BRASIL 2018 I TP RF	3.969.513,00	0,94%						
25.078.994/0001-90	BB PREV. RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	5.083.238,96	1,21%						
15.486.093/0001-83	BB PRAVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	14.796.442,46	3,51%						
19.303.795/0001-35	BB PREV TP IPCA III	9.320.914,56	2,25%						
<b>Fundo de Índice (ETF) 100% Títulos Públicos</b>									
Operações Compromissadas									
Fundo de Índice (ETF) Renda Fixa (Suíno Ref, não Atrrelado a taxa de juros de 1 dia)									
Fundo de Índice (ETF) Renda Fixa (Suíno Ref, não Atrrelado a taxa de juros de 1 dia)									
Fundo de Índice (ETF) Renda Fixa									
09.969.104/0001-40	SANTANDER FIC FICORPORATE REF DI	36.371.671,04	8,68%		0,00%		10,00%	0,00%	Artigo 7, inciso I, Alínea C, Artigo 7, inciso II, Alínea B
21.838.150/0001-49	ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI	2.562.218,55	0,61%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 7, inciso II, Alínea B
25.306.700/0001-73	ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA II RF FIC DE FI	2.450.420,82	0,59%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 7, inciso II, Alínea B
<b>Fundo de Índice (ETF) Ref. Renda Fixa</b>									
Letra Imobiliária Garantida (LIG)									
CDR									
Poupança									
Fundo de Invest. em Direitos Creditórios - Cria Sênior									
FI Renda Fixa Crédito Privado									
14.091.645/0001-91	BB PREV RF CRED PRIV IPCA III	3.223.058,72	0,77%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 7, inciso VI, Alínea A
Fundo de Debêntures									
FI ref a índice de RV Divulgado pela B3 - Comp por no Min 50 Ações									
FI (ETF) - Índice de RV Divulgado pela B3 - Comp por no Min 50 Ações									
Fundo de Investimentos em Ações									
11.392.165/0001-72	QUEST SMALL CAPS FIC AÇÕES	105.821.202,75	25,28%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea C
07.279.657/0001-89	QUEST AÇÕES FIC FIA	12.817.278,50	3,09%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
11.977.794/0001-64	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA	9.295.732,45	2,21%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
09.290.813/0001-38	BTG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA	31.271.071,09	7,46%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
09.087.523/0001-91	WV MASTER VALUATION FIA	5.817.615,79	1,38%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
11.106.013/0001-03	BNP PARIBAS SMALL CAPS FIC AÇÕES	6.925.029,06	1,65%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
15.354.441/0001-15	CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FICM AÇÕES	6.075.547,97	1,45%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
08.817.414/0001-10	ITAU FOF FPI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI	2.821.491,29	0,67%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 2, inciso VI, Alínea A
<b>Fundo de Índice (ETF)</b>									
Fundo de Investimentos Multimercado									
Fim Participações - FIP									
16.437.148/0001-28	KINEA PRIVATE EQUITY II FIC FIP	14.022.737,11	3,35%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 6, inciso II, Alínea A
Fundo de Investimentos Imobiliário									
		14.022.737,11	3,34%		0,00%		0,00%	0,00%	Artigo 6, inciso VI



## Comitê de Investimentos

**Ata nº 19/2018**—Aos nove de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costabile, 596, centro - Bertiooga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. **Marco Aurélio de Thommazo** – Presidente do Comitê, **Jean Mamede de Oliveira**, **Clayton Faria Schmidt**, **Wilson Paschoal dos Santos** e **José Daniel Rodrigues**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 04/05/2018, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	07/02/18 a 21/03/18	2018	Redução	6,75%	6,50%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2018	Estável	6,25%	6,25%
PIB	Mediana agregada	2018	Redução	2,75%	2,70%
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2018	Elevação	R\$ 3,35	R\$ 3,37
Taxa Selic (Expectativas - Médio Prazo - para final de período)	Mediana Top 5	2018	Estável	6,25%	6,25%
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2018	Estável	3,79%	3,79%
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9198 d.u. - 2055)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	5,4843	5,5913
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2048)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	5,4479	5,5574
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2038)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	5,3457	5,4622
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2028)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	5,0386	5,1763
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2023)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	4,4008	4,5785
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2020)	Anbima - 08/05/2018	2018	Elevação	2,7617	2,9146
Ibovespa	BM&F - 08/05/2018	2018	Redução	86.115 p	82.956 p
Risco Brasil (JP Morgan)	08/05/2018	2018	Elevação	250	269
Posição dos Investimentos	Mar/18 - Abr/18	2018	em Mil	410.112	418.458

Fonte: Banco Central do Brasil, Anbima, BM&F, JP Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política monetária; ETTJ apresenta elevação em todos os vértices; o risco país sofreu considerável elevação; O IBOVESPA recua para os 82.956 pontos; o relatório semanal dos investimentos indica o patrimônio de R\$ 413.843M. Registramos a presença do Sr. Elder Andrade, da Western Asset, para apresentação de produtos financeiros.



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Foram emitidas as seguintes APRs:

Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
14/05/2018	20.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)
07/05/2018	78.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
08/05/2018	45.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:00 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Wilson Paschoal dos Santos

José Daniel Rodrigues



# Relatório de Investimentos

Abril 2018

CD. V.C. ANX	TOTAL PATRIMÔNIO	100,0%	Limite Inferior (%)	Carregado Above	Limite Superior (%)	Alugarem	Excedente Investido
(*) CONTA TRANSITÓRIA	418.458.828,76	100,0%					22,79%
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	137.746.216,23	32,92%	20,00%	36,00%	45,00%	1,03%	8,56%
CARTEIRA PRÓPRIA (INSS)	137.746.216,23	32,92%					3,06%
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	155.119.323,60	37,07%	10,00%	18,00%	50,00%	-19,07%	
BB PREVIDENCIÁRIO REALIZAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS VRI F	29.965.529,43	6,70%					
BB PREVIDENCIÁRIO DE ALOCAÇÃO ATIVA EP F	5.820.629,05	1,41%					
BB PREVIDENCIÁRIO DE TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI	14.783.029,64	3,53%					
BB PREVIDENCIÁRIO DE TÍTULOS PÚBLICOS IPCA BFI	9.134.522,64	2,23%					
SANTANDER FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	10.462.023,07	2,50%					
SANTANDER FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS RE	217.446,05	0,05%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	13.772.355,40	3,30%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	3.971.007,00	0,96%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	20.539.945,68	4,93%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	17.203.459,00	4,11%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	2.449.545,17	0,59%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	31.343.240,07	7,49%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	2.562.831,65	0,61%	5,00%	15,00%	40,00%	14,19%	
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	2.562.831,65	0,61%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	3.222.160,81	0,77%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	3.222.160,81	0,77%					
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	105.792.596,70	25,28%	0,00%	12,00%	20,00%	-7,26%	
QUEST SMALL CAPS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	12.845.263,88	3,07%					
QUEST SMALL CAPS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	9.279.662,22	2,22%					
BIG PACTUM 4 RESOLVE INVEST FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	31.292.207,11	7,46%					
BIG PACTUM 4 RESOLVE INVEST FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	5.792.919,32	1,38%					
WEST INVEST VALUATION FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	6.836.334,57	1,63%					
SNP PARIBAS SMALL CAPS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	6.117.113,10	1,46%					
CAIXA VALUATION INVEST FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	2.630.501,79	0,63%					
ITAU INVEST VALUATION INVEST FUNDOS DE INVESTIMENTO EM TÍTULOS PÚBLICOS REALIZADO	31.020.856,51	7,41%					
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	14.015.697,77	3,35%	0,00%	4,00%	5,00%	0,65%	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	14.015.697,77	3,35%					
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	14.015.697,77	3,35%					
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	14.015.697,77	3,35%					

Alexandre Cape Hettero  
Presidente

*[Handwritten signatures]*





## Comitê de Investimentos

**Ata nº 20/2018**—Aos dezessete de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costabile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. **Marco Aurélio de Thommazo** – Presidente do Comitê, **Jean Mamede de Oliveira**, **Clayton Faria Schmidt**, **Wilson Paschoal dos Santos** e **José Daniel Rodrigues**. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 11/05/2018, mercedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	21/03/18 a 16/05/18	2018	Estável	6,50%	6,50%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2018	Estável	6,25%	6,25%
PIB	Mediana agregada	2018	Redução	2,70%	2,51%
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2018	Elevação	R\$ 3,37	R\$ 3,40
Taxa Selic (Expectativas - Médio Prazo - para final de período)	Mediana Top 5	2018	Estável	6,25%	6,25%
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2018	Redução	3,79%	3,14%
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9198 d.u. - 2055)	Anbima - 16/05/2018	2018	Redução	5,5913	5,5518
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2048)	Anbima - 16/05/2018	2018	Redução	5,5574	5,5265
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2038)	Anbima - 16/05/2018	2018	Redução	5,4622	5,4555
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2028)	Anbima - 16/05/2018	2018	Elevação	5,1763	5,2419
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2023)	Anbima - 16/05/2018	2018	Elevação	4,5785	4,765
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2020)	Anbima - 16/05/2018	2018	Elevação	2,9146	3,1785
Ibovespa	BM&F - 16/05/2018	2018	Elevação	82.956 p	86.536 p
Risco Brasil (JP Morgan)	16/05/2018	2018	Redução	269	257
Posição dos Investimentos	Mar/18 - Abr/18	2018	em Mil	410.112	418.476

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima, BM&F, JP Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política monetária; o relatório do COPOM mantém a taxa SELIC em 6,5%, contrariando as expectativas de mercado que esperava uma redução de 0,25pp, a se destacar a perspectiva de menor crescimento do PIB para 2018 indicando menor velocidade na retomada econômica, a projeção da taxa de câmbio apresenta contínua elevação; a ETTJ apresenta redução nos vértices mais longos e elevação nos demais; o risco país apresentou redução; O IBOVESPA avançou para os 86.536 pontos; o relatório semanal dos investimentos indica o patrimônio de R\$ 413.150M. Diante da apresentação do ALM realizada pela consultoria LDB, no dia 10 pp, sugerimos à presidência os seguintes itens: A) estudo sobre a viabilização da contabilização dos títulos públicos na curva, conforme portaria MF 577/2017 (vide pgs. 29/30 da apresentação do ALM); B) alteração do Art. 20 da Resolução CA-BERTPREV 02/17, que limita a aquisição de títulos



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertoga  
ESTADO DE SÃO PAULO

públicos federais, acima da meta atuarial de IPCA+6%, diante de uma projeção de juros reais da ANBIMA para 10 anos, de 4,92% (vide pg. 16 da apresentação do ALM), sugerimos como limite mínimo a projeção diária desta taxa para o mesmo período, como exemplo, hoje em 5,2419%, desde que não inferior a 1% da meta atuarial. O Comitê tomou ciência do arquivamento dos processos administrativos 065/18 e 66/18 não tendo nada a opor.

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
075/2018	11/05/2018	172.628,39	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)
076/2018	10/05/2018	1.970.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
077/2018	15/05/2018	48.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
078/2018	16/05/2018	3.530.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
079/2018	22/05/2018	33.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Wilson Paschoal dos Santos

José Daniel Rodrigues



# Relatório de Investimentos

Abril 2018

TOTAL PATRIMÔNIO		418.476.228,62	100,0%	PL 4604/17	Unidade Superior (R\$)	Margem	Emparelhamento
(*) CONTA TRANSITÓRIA			0,00%				
Títulos Públicos Federais		131.746.216,23	31,5%	100,00%	45,00%	3,08%	22,79%
CARTÉIRA PROPRIA (NTN-F)		131.746.216,23	31,5%				8,56%
Fundos 100% Títulos Públicos		155.119.323,60	37,0%		60,00%	-19,07%	3,07%
98 PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA - TÍTULOS PÚBLICOS VRI FI		25.959.529,33	6,2%				
98 PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA - TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI		50.800.619,05	12,1%				
98 PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA - TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI		14.780.659,64	3,5%				
98 PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA - TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI		9.314.532,64	2,2%				
SANTANDER FIC FIRMA-B INSTITUCIONAL TP RE LONGO PRAZO		10.462.033,07	2,5%				
SANTANDER FIC FIRMA-B INSTITUCIONAL TP RE LONGO PRAZO		237.416,05	0,0%				
FIC CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS RF		13.772.376,40	3,3%				
FIC CAIXA BRASIL 2018 TÍTULOS PÚBLICOS RF		3.971.007,00	0,9%				
FIC CAIXA BRASIL 2024 VRI TP RE		20.539.993,66	4,9%				
FIC CAIXA BRASIL 2024 VRI TP RE		17.203.459,00	4,1%				
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC DE FI		2.449.585,17	0,6%				
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA (BI) RF FIC DE FI		31.342.730,07	7,5%				
Fundos Referenciados Renda Fixa		2.562.831,65	0,6%	40,00%	15,00%	14,39%	
SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI		2.562.831,65	0,6%				
FI Renda Fixa Crédito Privado		3.222.160,81	0,7%		5,00%	0,23%	
98 PREVIDENCIÁRIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FI		3.222.160,81	0,7%	5,00%			
Fundos de Investimentos em Ações		105.792.596,70	25,3%		20,00%	-7,25%	
QUESTI SMALL CAPS FIC AÇÕES		12.845.263,88	3,0%				
QUESTI AÇÕES FIC FIA		9.279.602,42	2,2%				
BIG PACTUAL ABSOLUTO INST FIC FIA		31.270.207,11	7,4%				
BIG PACTUAL DIVIDENDOS FIC FIA		5.792.919,32	1,4%				
ANYSERY ASSET VALUATION FIA		6.896.334,57	1,6%	20,00%			
RNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES		6.117.113,10	1,4%				
CARGA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC DE FI EM AÇÕES		2.620.501,79	0,6%				
ITAU FOF SBI AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FI		31.020.656,51	7,4%				
Fundo de Investimento em Participações		14.033.097,63	3,3%		4,00%	0,63%	
FIC FI EM PARTICIPAÇÕES ONEA PRIVATE EQUITY B		14.033.097,63	3,3%	5,00%			

Alexandre Kabe Herrera  
Presidente Kabe Herrera

*[Handwritten signature]*





## Comitê de Investimentos

Ata nº 21/2018—Aos vinte e três de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, centro - Bertiooga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, Jean Mamede de Oliveira, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos e José Daniel Rodrigues. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório Focus de 18/05/2018, merecedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	21/03/18 a 16/05/18	2018	Estável	6,50%	6,50%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2018	Estável	6,25%	6,25%
PIB	Mediana agregada	2018	Redução	2,51%	2,50%
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2018	Elevação	R\$ 3,40	R\$ 3,43
Taxa Selic (Expectativas - Médio Prazo - para final de período)	Mediana Top 5	2018	Elevação	6,25%	6,50%
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2018	Estável	3,14%	3,14%
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9198 d.u. - 2055)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	5,5518	5,6362
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2048)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	5,5265	5,6159
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2038)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	5,4555	5,5589
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2028)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	5,2419	5,3869
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2023)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	4,765	4,9773
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2020)	Anbima - 22/05/2018	2018	Elevação	3,1785	3,5162
Ibovespa	BM&F - 22/05/2018	2018	Redução	86.536 p	82.738 p
Risco Brasil (JP Morgan)	22/05/2018	2018	Elevação	257	270
Posição dos Investimentos	Mar/18 - Abr/18	2018	em Mil	410.112	418.476

Fonte: Banco Central do Brasil; Anbima; BM&F; JP Morgan

O cenário econômico continua estável quanto à política monetária de manutenção de juros baixos, apesar da interrupção da trajetória de queda; a ETTJ apresenta elevação em todos os vértices; o risco país apresentou forte elevação; O IBOVESPA recuou para 82.738 pontos; o relatório semanal dos investimentos indica o patrimônio de R\$ 407.446M.; o mercado interno tem sido fortemente impactado pela instabilidade do mercado internacional, principalmente pela valorização do Dólar, aumento da cotação do barril de petróleo, crise comercial EUA x China e a consolidada tendência de elevação dos títulos americanos, atingindo, sobremaneira os mercados emergentes. Registramos a presença do Sr. Luiz Henrique de Oliveira, da Privatiza, para apresentação de produtos financeiros. O Comitê solicita ao presidente do BERTPREV, um relatório comparativo da carteira, com os saldos dos



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertoga  
ESTADO DE SÃO PAULO

títulos públicos marcados na curva e a mercado, para avaliação de impacto nas decisões de investimento do Comitê. Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
080/2017	29/05/2018	1.237.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
081/2017	29/05/2018	85.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)

Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:00 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Wilson Paschoal dos Santos

José Daniel Rodrigues





## Comitê de Investimentos

Ata nº 22/2018—Aos vinte e oito de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede do Bertprev, localizado à Rua Rafael Costábile, 596, centro - Bertioga-SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos deste Instituto - Srs. Marco Aurélio de Thommazo – Presidente do Comitê, Jean Mamede de Oliveira, Clayton Faria Schmidt, Wilson Paschoal dos Santos e José Daniel Rodrigues, antecipando a reunião anteriormente agendada para 30 de maio, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, prevenindo-se da impossibilidade de locomoção dos integrantes deste Comitê. Iniciou-se a análise conjuntural de mercado e monitoramento das variáveis macroeconômicas, constatamos os seguintes parâmetros, com base nas informações das atas do COPOM e relatório *Focus* de 25/05/2018, mercedores de destaque:

COPOM	Referência	Exercício	Situação	Anterior	Atual
Taxa Selic Atual	21/03/18 a 16/05/18	2018	Estável	6,50%	6,50%

Fonte: Banco Central do Brasil

Índice	Referência	Exercício	Situação	Previsão	
				Anterior	Atual
Meta Taxa Selic (final de período)	Mediana agregada	2018	Elevação	6,25%	6,50%
PIB	Mediana agregada	2018	Redução	2,50%	2,37%
Cotação do Dólar (final do período)	Mediana agregada	2018	Elevação	R\$ 3,43	R\$ 3,48
Taxa Selic (Expectativas – Médio Prazo – para final de período)	Mediana Top 5	2018	Estável	6,50%	6,50%
IPCA (Expectativas - Curto Prazo)	Mediana Top 5	2018	Elevação	3,14%	3,53%
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 9198 d.u. - 2055)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	5,6362	5,7017
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 7560 d.u. - 2048)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	5,6159	5,689
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 5040 d.u. - 2038)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	5,5589	5,6534
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 2520 d.u. - 2028)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	5,3869	5,5444
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 1260 d.u. - 2023)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	4,9773	5,2093
Tx. Juros (ETTJ-IPCA 504 d.u. - 2020)	Anbima – 25/05/2018	2018	Elevação	3,5162	3,6582
Ibovespa	BM&F – 25/05/2018	2018	Redução	82.738 p	78.897 p
Risco Brasil (JP Morgan)	25/05/2018	2018	Elevação	270	271
Posição dos Investimentos	Mar/18 – Abr/18	2018	em Mil	410.112	418.476

Fonte: Banco Central do Brasil, Anbima, BM&F, JP Morgan.

O cenário econômico continua estável quanto à política monetária de manutenção de juros baixos, apesar da interrupção da trajetória de queda; a ETTJ apresenta seguida elevação em todos os vértices; o risco país apresentou discreta elevação; O IBOVESPA apresentou forte recuo para 78.897 pontos; o relatório semanal dos investimentos indica o patrimônio de R\$ 407.342M.; O recrudescimento do movimento grevista dos caminhoneiros trouxe severa instabilidade ao mercado financeiro, principalmente com relação à Petrobras, em face do governo alterar a política de preço do óleo diesel, razão pela qual este Comitê entende prudente aguardar o desfecho das negociações entre governo e grevistas, para qualquer alteração na estratégia de alocação da carteira de investimentos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Foram emitidas as seguintes APRs:

APR	Data da Operação	Movimento R\$	Aplicação/Resgate	Produto
082/2018	04/06/2018	25.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 1)
083/2018	28/05/2018	625.000,00	Aplicação	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
084/2018	04/06/2018	37.000,00	Resgate	SANTANDER FIC FI CORPORATE REF DI (CONTA 3)
085/2018	04/06/2018	36.338,00	Aplicação	KINEA PRIVATE EQUITY II

Nada mais, foi encerrada a reunião às 12:00 horas, e lavrada em ata e assinada pelos presentes a esta reunião.

Marco Aurélio de Thommazo

Clayton Faria Schmidt

Jean Mamede de Oliveira

Wilson Paschoal dos Santos

José Daniel Rodrigues



**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

Gestor		Administrador		Ativos		Vol	VAR	Mês	% Índice	Ano	Valor (R\$) (30/05/2018)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
Posição de Ativos														
Renda Fixa														
Artigo 7º I, Alínea a - Títulos do Tesouro Nacional														
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150535			0.00%	0.00	-4.23%	-1.08%	0.77%		85.676.831,67	21.32%		
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150824			0.00%	0.00	-3.30%	-0.15%	2.10%		8.702.280,31	2.17%		
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150850			0.00%	0.00	-5.37%	-5.77%	-0.14%		9.072.916,84	2.26%		
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150545			0.00%	0.00	-5.00%	-5.40%	0.15%		6.896.015,49	1.72%		
TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	NTN-B 150523			0.00%	0.00	-3.12%	0.04%	1.59%		18.645.135,19	4.64%		
Sub-total Artigo 7º I, Alínea a - Títulos do Tesouro Nacional														
Artigo 7º I, Alínea b - 4604 - Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado														
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER FI IRF-A1 TITULOS PUBLICOS RF			2.37%	0.28	-1.91%	-0.05%	2.20%		213.302,90	0.05%	3.015.505.822,60	0.01%
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER FIC FI MA-B INSTITUCIONAL TITULOS PUBLICOS RF LP			4.17%	0.47	-3.18%	-0.02%	1.38%		10.129.217,48	2.52%	763.091.350,86	1.33%
CEF	CEF	CAIXA FI BRASIL IRF M 1+ TP RF LP			3.17%	0.37	-2.71%	-0.09%	-0.33%		19.983.416,45	4.97%	2.052.996.402,35	0.97%
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO RF TIT PUBL IPCA FI			3.40%	0.39	-3.13%	-4.02%	1.51%		13.941.139,07	3.47%	281.074.344,35	4.96%
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO RF TITULOS PUBLICOS IPCA III FI			0.34%	0.07	0.72%	-0.17%	3.94%		9.391.378,97	2.34%	1.066.559.526,00	0.88%
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PÚBLICOS VII			1.42%	0.19	-0.51%	2.65%	2.99%		25.838.352,80	6.43%	1.160.131.342,13	2.23%
BB	BB	BB PREVIDENCIARIO PF ALOCAÇÃO ATIVA FCFI			2.26%	0.27	-1.34%	0.12%	0.26%		5.012.750,02	1.25%	3.133.787.646,24	0.16%
CEF	CEF	FI CAIXA BRASIL 2018 I TITULOS PUBLICOS RF ..			3.98%	0.42	0.69%	-0.19%	3.86%		3.998.559,00	0.99%	1.336.430.488,49	0.30%
CEF	CEF	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TP RF..			5.76%	0.61	-3.92%	-0.76%	1.06%		13.233.086,80	3.29%	52.951.444,92	24.99%
CEF	CEF	CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF..			5.17%	0.55	-3.32%	-0.16%	2.00%		16.632.616,00	4.14%	180.608.120,04	9.21%
Sub-total Artigo 7º I, Alínea b - 4604 - Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado														
Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Renda Fixa														
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER FIC CORPOPATE REFERENCIADO DI			0.10%	0.04	0.50%	96.89%	2.61%		7.047.537,68	1.75%	6.823.037.381,76	0.10%
ITAU	ITAU	ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI			1.88%	0.24	-0.35%	-0.75%	3.28%		2.441.094,41	0.61%	1.490.374.454,06	0.16%
ITAU	ITAU	ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA II RF FICFI			1.88%	0.24	-0.34%	-0.74%	3.28%		31.240.657,41	7.77%	1.646.457.370,94	1.90%
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Renda Fixa														
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Renda Fixa														
Sub-total Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Renda Fixa														

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

		Posição de Ativos									
Gestor	Administrador	Ativos	Vol <sup>1</sup>	VAR	Mês	% Índice	Ano	Valor (R\$) (30/05/2018)	% Carteira	PL do Fundo	% no PL do Fundo
Artigo 7º VII, Alínea b - 4604 - Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"											
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO PF CREDITO PRIVADO IPCA III FI	1,97%	0,25	-1,29%	-2,18%	2,94%	3.180.471,26	0,79%	469.115.691,96	0,68%
Sub-total Artigo 7º VII, Alínea b - 4604 - Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"				0,25				3.180.471,26	0,79%		
Sub-total Renda Fixa				0,18				291.276.759,75	72,47%		
Renda Variável											
Artigo 8º II, Alínea a - 4604 - Fundos de Ações											
AZ QUEST	AZ QUEST	AZ QUEST ACOES FC FIA	17,60%	1,95	-8,62%	2,26%	9,47%	8.480.053,54	2,11%	396.266.741,02	2,14%
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FIDE AÇÕES	13,49%	1,43	-11,08%	-0,21%	-7,13%	5.151.066,60	1,28%	70.080.057,07	7,35%
ITAU	ITAU	ITAU FOF RPI IBOVSPA ATIVO FIC AÇÕES	15,04%	1,63	-9,29%	1,58%	0,94%	28.139.697,13	7,00%	696.540.366,34	4,04%
BNP PARIBAS	BNP PARIBAS	BNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES	13,89%	1,49	-9,26%	1,61%	-6,54%	5.550.705,71	1,38%	108.352.785,18	5,12%
AZ QUEST	AZ QUEST	AZ QUEST SMALL MID CAPS FC FIDE ACOES	16,12%	1,79	-7,81%	3,06%	6,38%	11.842.176,91	2,95%	598.533.700,20	1,98%
WESTERN	LEGG MASON	WIA ASSET VALUATION FIA	16,12%	1,73	-10,30%	0,57%	-0,90%	6.185.850,83	1,54%	141.164.927,81	4,38%
BTG PACTUAL	BTG PACTUAL	BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FI DE AÇÕES	14,35%	1,55	-9,05%	1,82%	-0,83%	28.395.831,49	7,06%	585.775.190,68	4,85%
VINCI	CEF	FIC DE FI EM AÇÕES CAIXA VALAOR DIVIDENDOS RPPS	15,04%	1,59	-10,58%	-0,06%	-3,24%	2.343.204,36	0,58%	410.294.994,59	0,57%
Sub-total Artigo 8º II, Alínea a - 4604 - Fundos de Ações				1,64				96.088.586,57	23,91%		
Artigo 8º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Participações											
KINEA	KINEA	FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II..	0,00%	0,00	-0,25%	-47,73%	4,64%	13.998.434,57	3,48%	1.79.782.846.482,16%	
KINEA	LIONS TRUST	KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL	0,00%	0,00	0,13%	-0,72%	0,13%	562.066,16	0,14%	8.964.955,22	6,27%
Sub-total Artigo 8º IV, Alínea a - 4604 - Fundos de Participações				0,00				14.560.500,73	3,62%		
Sub-total Renda Variável				1,43				110.649.087,30	27,53%		
Total								401.925.847,05	100%		

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

Enquadramento da Carteira					
Artigo	Classe	Valor (R\$)	% Carteira	Política Investimento	Limite Res. 3.922/10
Renda Fixa					
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	128.993.179,50	32,09%	42,00%	100,00%
Artigo 7º I, Alínea b - 4604	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	118.373.819,49	29,45%	18,00%	100,00%
Artigo 7º IV, Alínea a - 4604	Fundos de Renda Fixa	40.729.289,50	10,13%	15,00%	40,00%
Artigo 7º VII, Alínea b - 4604	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	3.180.471,26	0,79%	1,00%	5,00%
	Total Renda Fixa	291.276.759,75	72,46%		
Renda Variável					
Artigo 8º II, Alínea a - 4604	Fundos de Ações	96.088.586,57	23,91%	18,00%	20,00%
Artigo 8º IV, Alínea a - 4604	Fundos de Participações	14.560.500,73	3,62%	4,00%	5,00%
	Total Renda Variável	110.649.087,30	27,53%		

Rentabilidades por Artigo em Períodos Fechados (%)					
Estratégia	No Mês	No Ano	12 meses	24 meses	
Artigo 7º I, Alínea a % do CDI	-4,13 -798,8	0,87 33,1	7,94 103,4	-	-5.605,293,89
Artigo 7º I, Alínea b - 4604 % do CDI	-2,12 -409,1	2,22 84,0	9,03 117,5	-	-2.563,113,42
Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 % do CDI	-0,24 -45,7	3,00 113,6	-	-	-90,357,87
Artigo 7º VII, Alínea b - 4604 % do CDI	-1,29 -250,0	2,94 111,1	-	-	-11,689,53
Artigo 8º II, Alínea a - 4604 Var. IBOVESPA p.p	-9,17 1,7	0,65 0,2	-	-	-9.704,012,23
Artigo 8º IV, Alínea a - 4604 Var. IBOVESPA p.p	2,326,75 2,337,6	2,265,79 2,265,3	5,317,31 5,294,9	-	-72,596,92
					-18,077,063,86

Ganhos Financeiros			Estratégia		No Mês (R\$)
Artigo 7º I, Alínea a					-5.605,293,89
Artigo 7º I, Alínea b - 4604					-2.563,113,42
Artigo 7º IV, Alínea a - 4604					-90,357,87
Artigo 7º VII, Alínea b - 4604					-11,689,53
Artigo 8º II, Alínea a - 4604					-9.704,012,23
Artigo 8º IV, Alínea a - 4604					-72,596,92
Total					-18,077,063,86



Cliente: BERTIOGA

Data Início: 30/12/2016

Data Extrato: 30/05/2018

Índice de comparação: IPCA + 6%

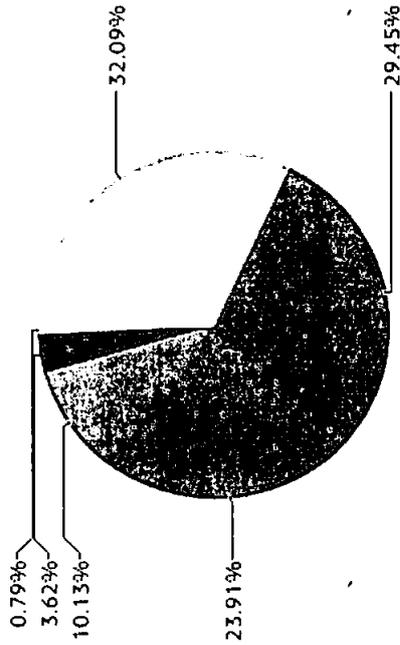
**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise da Disponibilidade Financeira**

Período	Valor (R\$)	(%)	Valor Acum. Bruto (R\$)	(%) Acum.
de 0 a 30 dias	223.761.796,71	56	223.761.796,71	56
acima de 365 dias	178.164.050,34	44	401.925.847,05	100

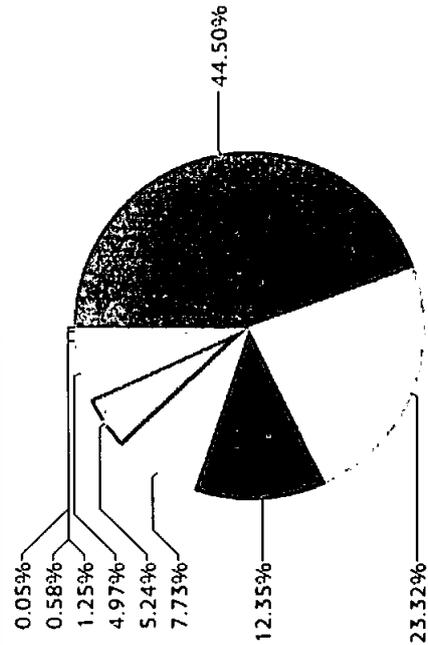
**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Alocação por Estratégia**



- Artigo 7º I, Alínea a ( 32,09% )
- Artigo 7º I, Alínea b - 4604 ( 29,45% )
- Artigo 8º II, Alínea a - 4604 ( 23,91% )
- Artigo 7º IV, Alínea a - 4604 ( 10,13% )
- Artigo 8º IV, Alínea a - 4604 ( 3,62% )
- Artigo 7º VII, Alínea b - 4604 ( 0,79% )

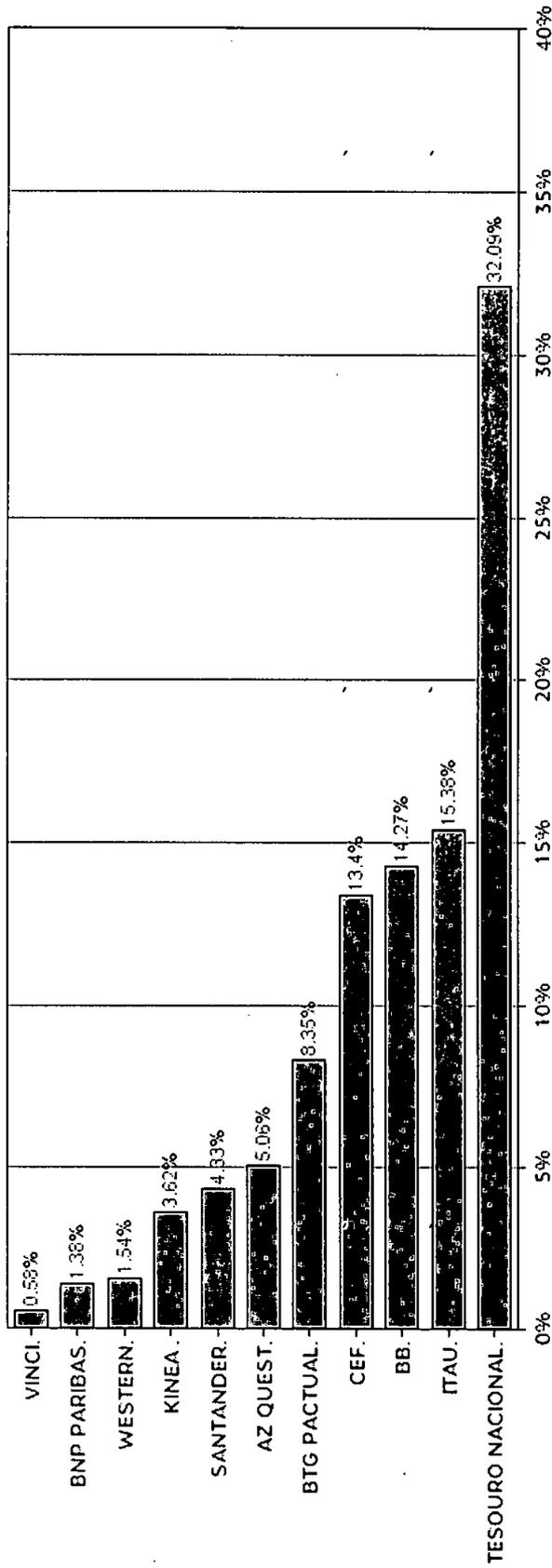
**Indexadores**



- IMA-B TOTAL ( 44,50% )
- IBOVESPA ( 23,32% )
- IPCA ( 12,35% )
- IPCA + 6% ( 7,73% )
- CDI ( 5,24% )
- IRF-M 1+ ( 4,97% )
- IMA-GERAL ex-C TOTAL ( 1,25% )
- Índice Dividendos - IDIV ( 0,58% )
- IRF-M TOTAL ( 0,05% )

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Alocação por Gestor**

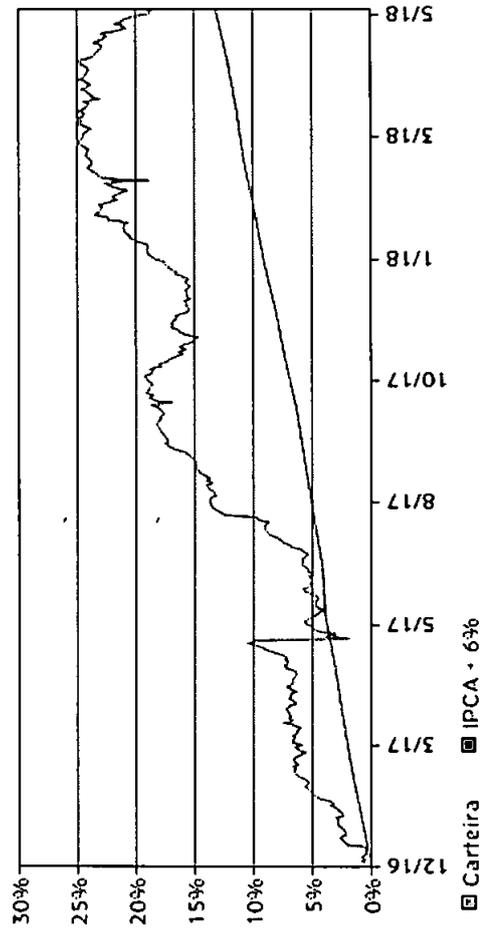


**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

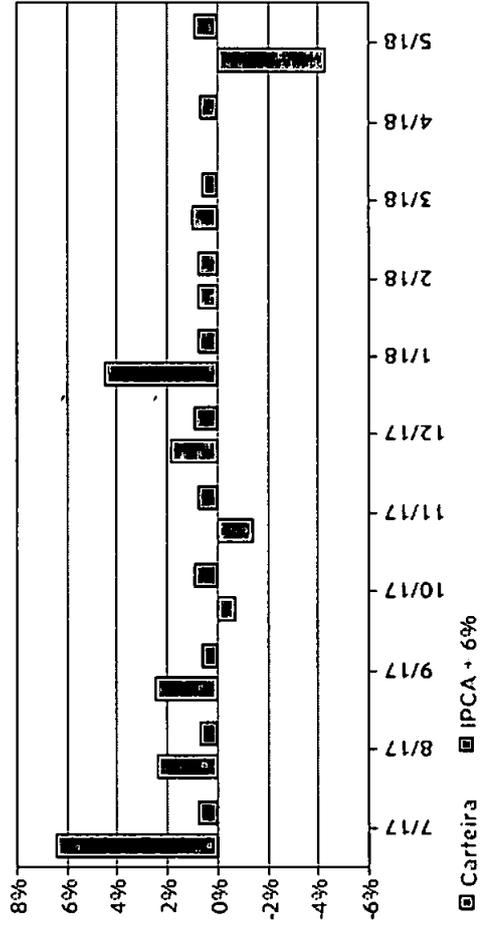
**Rentabilidades da Carteira**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2017	2,46	3,79	0,60	-0,18	-1,48	0,41	6,44	2,39	2,45	-0,71	-1,44	1,85	17,56
IPCA + 6%	0,89	0,75	0,78	0,56	0,82	0,26	0,73	0,72	0,62	0,91	0,74	0,91	9,05
p.p. Índx	1,57	3,04	-0,19	-0,74	-2,30	0,16	5,71	1,67	1,83	-1,62	-2,18	0,95	8,52
2018	4,47	0,74	0,98	-0,04	-4,30	-	-	-	-	-	-	-	1,66
IPCA + 6%	0,80	0,74	0,58	0,71	0,89	-	-	-	-	-	-	-	3,77
p.p. Índx	3,67	-0,00	0,40	-0,75	-5,19	-	-	-	-	-	-	-	-2,11

**Evolução da Rentabilidade**



**Rentabilidades Mensais - 12 últimos meses**



**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise de Risco / Retorno da Carteira**

Qtd.	Perct.	Período	Carteira	Reutilidade (%)	Volat. Anual
9	52,9%	03 meses	-3,40	2,19	6,496
8	47,1%	06 meses	3,54	4,71	9,207
		12 meses	13,60	8,95	8,064
		24 meses	-	-	-
		36 meses	-	-	-
		Desde o início	19,52	13,16	10,119

Renab.	Mês
6,44%	jul/17
-4,30%	mai/18

Maior rentabilidade da Carteira

Menor rentabilidade da Carteira

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

**Reutilidades em Períodos Fechados (%)**

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
NTN-B 150523	-3,12	1,59	-1,17	2,60	9,41	24,58	44,84
% do Var. IMA-B TOTAL p.p.	0,04	0,11	1,22	0,27	0,68	-0,80	1,64
NTN-B 150535	-4,23	0,77	-4,33	1,69	7,78	27,04	43,15
% do Var. IMA-B TOTAL p.p.	-1,08	-0,72	-1,93	-0,63	-0,94	1,67	-0,05
NTN-B 150545	-5,00	0,15	-6,02	1,02	7,01	28,78	41,80
% do Var. IPCA p.p.	-5,40	-1,18	-6,74	-0,75	4,15	22,23	25,31
NTN-B 150824	-3,30	2,10	-1,43	2,73	9,30	24,82	45,82
% do Var. IMA-B TOTAL p.p.	-0,15	0,62	0,96	0,40	0,58	-0,56	2,62
NTN-B 150850	-5,37	-0,14	-6,74	0,46	6,24	28,24	41,77
% do Var. IPCA p.p.	-5,77	-1,47	-7,45	-1,31	3,38	21,69	25,28
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII	-0,51	2,99	1,33	3,76	9,73	23,50	42,62
% do Var. IMA-B TOTAL p.p.	2,65	1,51	3,72	1,44	1,01	-1,88	-0,58
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FCI	-1,34	2,36	-0,13	3,28	9,07	-	-
% do Var. IMA-GERAL ex-C TOTAL p.p.	0,12	0,17	0,09	0,18	-0,01	-	-
BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PUBL IPCA FI	-3,13	1,51	-1,21	2,50	9,20	24,11	44,02
% do Var. IPCA + 6% p.p.	-4,02	-2,26	-3,40	-2,21	0,25	4,47	5,41

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

**Reabilitações em Períodos Fechados (%)**

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI % do Var. IPCA + 6% p.p.	0,72 -0,17	3,94 0,17	2,16 -0,03	4,68 -0,03	9,09 0,14	20,75 1,10	40,46 1,85
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF.. % do Var. IMA-B TOTAL p.p.	-3,32 -0,16	2,00 0,51	-1,49 0,90	2,61 0,38	9,04 0,32	20,90 -4,48	-
CAIXA FI BRASIL IRF M 1+ TP RF LP % do Var. IRF-M 1+ p.p.	-2,71 -0,09	2,15 -0,06	-0,91 -0,26	3,37 -0,14	10,66 -0,43	31,88 -0,84	51,38 -0,69
FI CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS RF .. % do Var. IPCA - 6% p.p.	0,69 -0,19	3,86 0,09	2,11 -0,08	4,59 -0,12	8,65 -0,10	16,73 -2,91	27,97 -10,64
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TP RF.. % do Var. IMA-B TOTAL p.p.	-3,92 -0,76	1,06 -0,42	-3,54 -1,15	1,84 -0,48	8,05 -0,67	21,66 -3,72	29,89 -13,31
SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF % do Var. IRF-M TOTAL p.p.	-1,91 -0,05	2,20 -0,13	-0,23 -0,14	3,43 -0,17	9,99 -0,37	31,96 2,09	51,49 2,90
SANTANDER FIC FI IMA-B INSTITUCIONAL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP % do Var. IMA-B TOTAL p.p.	-3,18 -0,02	1,38 -0,10	-2,46 -0,07	2,20 -0,12	8,47 -0,25	24,89 -6,48	42,47 -0,73
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA II RF FICFI % do Var. IPCA p.p.	-0,34 -0,74	3,28 1,95	1,01 0,30	4,10 2,33	10,87 8,01	-	-
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI % do Var. IPCA p.p.	-0,35 -0,75	3,26 1,94	1,01 0,29	4,09 2,31	10,86 8,00	27,81 21,26	-
SANTANDER FIC CORPORATE REFERENCIADO DI % do % co CDI	0,50 96,89	2,61 98,61	1,55 98,36	3,15 98,58	7,73 100,63	22,15 100,88	39,28 100,70
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI % do Var. IPCA + 6% p.p.	-1,29 -2,18	2,94 -0,83	0,97 -1,22	3,99 -0,72	11,54 2,59	28,29 8,65	48,86 10,25
BNP PARIBAS SMALL CAPS FIAÇÕES % do Var. IBOVESPA p.p.	-9,26 1,61	-6,54 -7,00	-8,77 1,31	0,16 -6,49	13,32 -9,07	62,30 3,95	63,63 18,15
AZ QUEST ACOES FC FIA % do Var. IBOVESPA p.p.	-8,62 2,26	9,47 9,01	-5,66 4,41	16,32 9,67	35,77 13,38	66,72 8,37	51,56 6,08
AZ QUEST SMALL MID CAPS FC FI DE ACOES % do Var. IBOVESPA p.p.	-7,81 3,06	6,38 5,92	-4,03 6,05	11,72 5,07	35,51 13,12	71,13 12,78	79,97 34,49
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FI DE AÇÕES % do Var. IBOVESPA p.p.	-9,05 1,82	-0,83 -1,29	-8,21 1,86	4,08 -2,57	18,51 -3,88	34,86 -23,49	37,56 -7,92

**EXTRATO CONSOLIDADO DE ATIVOS**

**Análise dos Fundos & Ativos da Carteira**

**Rentabilidades em Períodos Fechados (%)**

Fundo / Indexador	No Mês	No Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	36 meses
BTG PACTUAL INSTITUCIONAL DIVIDENDOS FIDE AÇÕES	-11,08	-7,13	-11,81	-4,08	7,78	18,35	21,46
% do Var. IBOVESPA p.p.	-0,21	-7,59	-1,74	-10,73	-14,61	-40,00	-24,02
FIC DE FIEH AÇÕES CAIXA VALAOR DIVIDENDOS RPPS ..	-10,58	-3,24	-10,56	1,83	10,73	25,32	25,46
% do Var. Índice Dividendos - IDIV p.p.	-0,06	-0,58	0,30	-0,34	-1,66	-42,15	-20,06
ITAU FOF RPI IBOVESPA ATIVO FIC AÇÕES	-9,29	0,94	-9,06	6,78	20,98	49,62	46,40
% do Var. IBOVESPA p.p.	1,58	0,48	1,01	0,14	-1,42	-8,73	0,92
WA ASSET VALUATION FIA	-10,30	-0,90	-7,62	3,57	15,94	54,13	48,77
% do Var. IBOVESPA p.p.	0,57	-1,36	2,46	-3,08	-6,45	-4,22	3,29
FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II..	-0,25	4,64	-0,22	4,87	139,61	102,04	94,66
% do % do CDI	-47,73	175,50	-14,00	152,33	1.817,36	464,69	242,67
KINEA PRIVATE EQUITY-IV FEEDER INSTITUCIONAL	0,13	0,13	-	-	-	-	-
% do Var. IPCA + 6% p.p.	-0,76	-0,93	-	-	-	-	-
CDI	0,52	2,64	1,58	3,20	7,68	21,96	39,01
IBOVESPA	-10,87	0,46	-10,08	6,65	22,39	58,35	45,48
DOLAR COMERCIAL	7,35	12,97	15,17	14,58	15,21	3,95	17,56
INPC + 6%	0,92	3,56	2,19	4,31	7,79	18,09	37,43
IPCA + 6%	0,89	3,77	2,19	4,71	8,95	19,64	38,61



**MINUTA de INTRODUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº xx/18 – CA/BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertoga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.897/17, publicado no BOM nº 814, de 30/12/17,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito do BERTPREV, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares e dos dados dos segurados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito do BERTPREV, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros;

**CONSIDERANDO** aprovação do Conselho Administrativo da Autarquia, em reunião de 18..../..../,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito do BERTPREV.

**§ 1º** A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pelo BERTPREV.

**§ 2º** Compete à Coordenação Administrativo-Financeira, a



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

coordenação das políticas de gestão da segurança da informação do BERTPREV.

**Art. 2º** Para efeito desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – autenticidade: garantia que a informação é procedente e fidedigna, capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu;

II – confidencialidade: garantia de que as informações sejam acessadas e reveladas somente a indivíduos, órgãos, entidades e processos devidamente autorizados;

III - dado: parte elementar da estrutura do conhecimento, computável, mas, incapaz de, por si só, gerar conclusões inteligíveis ao destinatário;

IV – disponibilidade: garantia de que as informações e os recursos de tecnologia da informação estejam disponíveis sempre que necessário e mediante a devida autorização para seu acesso ou uso;

V – gestor da informação: pessoa detentora de competência institucional para autorizar ou negar acesso à determinada informação ao usuário;

VI - incidente de segurança da informação: um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação (ISO/ IEC27001);

VII – informação: conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VIII – integridade: garantia de que as informações estejam protegidas contra manipulações e alterações indevidas;

IX – legalidade: garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com a legislação em vigor;

X – login ou ID de usuário: identificação única do usuário, permitindo o seu acesso e controle na utilização dos recursos da tecnologia da informação;

XI - log: registro de atividades gerado por programa de computador que possibilita a reconstrução, revisão e análise das operações, procedimento ou evento em sistemas de informação;

XII – não repúdio: garantia de que um usuário não consiga negar uma operação ou serviço que modificou ou criou uma informação;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

XIII – recursos da tecnologia da informação: recursos físicos e lógicos utilizados para criar, armazenar, manusear, transportar, compartilhar e descartar a informação, dentre estes podemos destacar os computadores, notebooks, tablets, pendrives, mídias, impressoras, scanners, softwares, etc;

XIV - risco: combinação de probabilidades da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos;

XV - segurança da informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas (ISO/ IEC27001);

XVI – senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da tecnologia da informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

XVII – tecnologia da informação e comunicação: solução ou conjunto de soluções sistematizadas baseadas no uso de recursos tecnológicos que visam resolver problemas relativos à geração, tratamento, processamento, armazenamento, veiculação e reprodução de dados, bem como subsidiar processos que convertem dados em informação;

XVIII – usuário: funcionário, servidor, comissionado, estagiário, prestador de serviço, terceirizado, conveniado, credenciado, fornecedor ou qualquer outro indivíduo ou organização que venham a ter relacionamento, direta ou indireta, com o BERTPREV;

XIX - violação: qualquer atividade que desrespeite as diretrizes estabelecidas nesta política ou em quaisquer das demais normas que a complemente.

**Art. 3º** Constituem objetivos da Política de Segurança da Informação:

I – dotar o BERTPREV de instrumento jurídico, normativo e institucional que a capacite de forma técnica e administrativa, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sigilosas do BERTPREV;

II – estabelecer e controlar os níveis de acesso de fornecedores externos aos sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

III – assegurar a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*

*Públicos do Município de Bertioga*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

IV – incorporação da cultura da segurança da informação, por todos os usuários, como um elemento essencial em seus hábitos e atitudes dentro e fora da organização.

**Art. 4º** A Política de Segurança da Informação instituída nesta Resolução, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – tratamento da informação como patrimônio, tendo em vista que a divulgação das informações estratégicas de qualquer natureza pertencentes ao BERTPREV deve ser protegida de forma adequada, com vistas a evitar alterações, acessos ou destruição indevidos;

II – classificação da informação, garantindo-lhe o adequado nível de proteção, considerando:

a) a avaliação da necessidade do tipo de acesso pelo usuário, adotando-se como parâmetro o grau de confidencialidade da informação;

b) a definição de confidencialidade da informação em consonância com as atividades desempenhadas pelo usuário, com vistas a garantir a adequada autorização de acesso pelo gestor da informação, que deverá conter os limites de acesso, tais como leitura, atualização, criação e remoção, entre outros.

III – controle de acesso às informações, tendo como orientação a classificação definida no inciso II deste artigo, respeitando a legislação vigente e considerando, ainda, que:

a) o acesso e o uso de qualquer informação, pelo usuário, deve se restringir ao necessário para o desempenho de suas atividades;

b) no caso de acesso a sistemas informatizados, deverão ser utilizados sistemas e tecnologias autorizadas pela Coordenação Administrativa-Financeira, por meio de usuário e senha, ambos pessoais e intransferíveis.

IV – continuidade do uso da informação, sendo necessária, para o funcionamento dos sistemas, pelo menos uma cópia de segurança atualizada e guardada em local remoto, com nível de proteção equivalente ao nível de proteção da informação original, observada as seguintes regras:

a) para a definição das cópias de segurança devem ser considerados os aspectos legais, históricos, de auditoria e de recuperação de ambiente;

b) os recursos tecnológicos, de infraestrutura e os ambientes físicos utilizados para suportar os sistemas de informação devem ter controle de acesso físico, condições ambientais adequadas e ser protegidos contra situações de indisponibilidade causadas por desastres ou contingências;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

c) definição do nível de disponibilidade para cada serviço prestado pelos sistemas de informação, nas situações mencionadas na alínea "b" deste inciso.

V – educação em segurança da informação, devendo ser observado pelo usuário a correta utilização das informações e dos recursos computacionais disponibilizados.

**Art. 5º** As medidas a serem adotadas para fins de proteção da informação deverão considerar:

I – os níveis adequados de integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação;

II – a compatibilidade entre a medida de proteção e o valor do ativo protegido;

III – o alinhamento com as diretrizes do BERTPREV;

IV – as melhores práticas para a gestão da segurança da informação;

V – os aspectos comportamentais e tecnológicos apropriados.

**Art. 6º** Compete o setor de Tecnologia da Informação:

I – elaborar e revisar continuamente os procedimentos e a normatização relacionada ao processo de gestão da segurança da informação;

II – avaliar propostas de modificação da Política de Segurança da Informação encaminhadas pelos demais setores administrativos do BERTPREV;

III – garantir que os registros de auditoria de eventos de segurança da informação sejam produzidos e mantidos em conformidade com as normas vigentes;

IV – planejar, elaborar e propor estratégias e ações para institucionalização da política, normas e procedimentos relativos à segurança da informação;

V – avaliar a eficácia dos procedimentos relacionados à segurança da informação, propondo e implementando medidas que visem à melhoria do processo de gestão da segurança da informação, no âmbito do BERTPREV;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

VI – apurar os incidentes de segurança críticos e dar o encaminhamento adequado;

VII – promover a conscientização, o treinamento e a educação em segurança da informação.

**Art. 7º** Compete ao gestor da informação, complementarmente às demais diretrizes estabelecidas neste Decreto:

I – subsidiar o processo de classificação da informação, de forma a viabilizar a correta definição a ela relacionada;

II – responsabilizar-se pela exatidão, integridade e atualização da informação sob sua custódia;

III – subsidiar o setor de Tecnologia da Informação na compatibilização de estratégias, planos e ações desenvolvidos no âmbito do BERTPREV, relativos à segurança da informação;

IV – realizar análise de riscos em processos, em consonância com os objetivos e ações estratégicas estabelecidas pelo Poder Executivo, e atualizá-la periodicamente;

V – relatar os incidentes de segurança da informação para que sejam tomadas as devidas providências em conjunto com as áreas diretamente envolvidas.

**Art. 8º** O cadastro de usuário para acesso aos recursos da tecnologia da informação depende de prévio encaminhamento do formulário constante no Anexo I desta Resolução, autorizado pela chefia imediata e encaminhado para o setor de Tecnologia da Informação para providências quanto ao cadastramento.

§ 1º Ao usuário será fornecido o "login ou ID do usuário", sobre o qual deverá tomar ciência e, assim, assinar o termo de responsabilidade de acesso aos recursos da tecnologia da informação, constante no Anexo II.

§ 2º Após o cadastro, o usuário deverá registrar uma senha, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser alterada periodicamente, a qual permitirá o seu login na rede de computadores do BERTPREV e aos recursos da tecnologia da informação.

§ 3º Qualquer mudança de lotação dos usuários deverá ser comunicada imediatamente pelo setor de origem, através da Coordenação, ao setor de Tecnologia da Informação para que sejam realizados os ajustes necessários no seu cadastro.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 4º** Qualquer mudança que venha a ocorrer do perfil do usuário, seja de alteração do perfil de acesso, ampliação ou exclusão de permissões deverá ser comunicado pela chefia imediata.

**Art. 9º** O login na rede e os demais recursos da tecnologia da informação, são de uso pessoal e intransferível, sendo que qualquer ação executada por meio de um determinado usuário, será de responsabilidade daquele a quem o login foi atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar pela confidencialidade de sua senha.

**Art. 10.** Ao perder o vínculo com o BERTPREV, todos os acessos do usuário aos recursos da tecnologia da informação serão excluídos, suas contas de e-mails canceladas e seu conteúdo apagado.

**Parágrafo único.** Fica o setor de Recursos Humanos do BERTPREV, responsável por repassar ao setor de Tecnologia da Informação, a qualquer tempo, as demissões/exonerações, do quadro de funcionários, para que as providências acima sejam tomadas.

**Art. 11.** É dever do usuário, em consonância com a Política de Segurança da Informação estabelecida nesta Resolução:

I – zelar pelo sigilo da sua senha;

II – zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando o acesso aos equipamentos de informática ou softwares quando não estiver utilizando;

III – comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da tecnologia da informação;

IV – zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, mantendo-os afastados de líquidos e alimentos, não danificando as placas de patrimônio, não colando qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ ou utensílio que possa danificá-los, e comunicando ao órgão competente qualquer anormalidade ou defeito;

V – zelar pela segurança da informação que esteja sob sua custódia em razão de seu exercício funcional ou prestação de serviço.

**Art. 12.** É proibido aos usuários:

I – fornecer por qualquer motivo, seu login e senha para acesso a outrem;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

II – fazer uso do login e da senha de terceiro;

III – utilizar os recursos da tecnologia da informação em desacordo com os princípios éticos do BERTPREV;

IV – visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio de uso de recursos de computadores do BERTPREV;

V – acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes do BERTPREV;

VI – fazer cópias não autorizadas dos softwares desenvolvidos, locados ou adquiridos pelo BERTPREV.

**Art. 13.** É vedado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede de informática do BERTPREV, sem a prévia autorização do setor de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo único.** Em todos os equipamentos utilizados na rede do BERTPREV, será instalado software de acesso remoto, sendo que a desinstalação do mesmo pelo usuário acarretará na retirada do equipamento da rede e envio de notificação ao superior hierárquico do usuário.

**Art. 14.** O setor de Tecnologia da Informação é o único detentor e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.

**Parágrafo único.** As solicitações para compartilhamento da senha de administrador dos equipamentos deverão ser encaminhadas com a devida justificativa para que seja avaliada esta necessidade em conjunto com o órgão solicitante.

**Art. 15.** São considerados usos inadequados dos equipamentos de informática:

I – instalar hardware em computador do BERTPREV;

II – instalar softwares de qualquer espécie em computador do BERTPREV;

III – reconfigurar a rede corporativa ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;

IV – efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos do BERTPREV sem o conhecimento do setor de Tecnologia da Informação;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

V – alterar o local de instalação dos equipamentos/ hardwares de informática, sem prévia autorização;

VI – instalar dispositivo ou utilizar internet móvel, sem prévia autorização expressa;

VII – conectar equipamento particular na rede de computadores do BERTPREV, sem prévia autorização expressa;

VIII – utilizar mecanismos para burlar o usuário/ administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;

IX – utilizar dispositivos de armazenamento externos tais como pen drive, HD externo, sem prévia autorização e mesmo com a devida autorização do setor de Tecnologia da Informação, a mesma não se responsabiliza caso estes venham a queimar durante a utilização.

**Art. 16.** Compete exclusivamente ao setor de Tecnologia da Informação realizar backup diário dos dados armazenados nos servidores internos do BERTPREV.

**Parágrafo único.** Não compete ao setor de Tecnologia da Informação fazer backup diário ou periódico de informações armazenadas localmente nos computadores, porém, a mesma deverá orientar os usuários quanto às melhores práticas para realização de backups para aplicativos instalados em computadores locais e quanto à importância de salvar os arquivos mais importantes na rede do BERTPREV.

**Art. 17.** O BERTPREV adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.

**Art. 18.** É considerado uso inadequado da internet:

I – acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo, etc.), de drogas, pornografia e outros relacionados;

II – fazer download de arquivos e outros que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques com softwares maliciosos em suas diferentes formas;

III – violar os sistemas de segurança do BERTPREV;

IV – tentar ou efetivamente burlar as regras definidas de acesso à internet;

V – alterar os registros de acesso à internet;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

VI – realizar ataque ou invadir computadores do BERTPREV;

VII – utilizar acesso à internet provido pelo BERTPREV para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;

VIII – divulgar informações confidenciais do BERTPREV em grupos de discussão, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas na forma dalei.

**Art. 19.** A chefia imediata do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes do BERTPREV.

**Art. 20.** O usuário, a critério de sua Coordenação e de acordo com as necessidades de serviço, poderá ter acesso a uma conta de correio eletrônico associada ao respectivo login.

§ 1º As contas oficiais de e-mail do BERTPREV devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.

§ 2º As contas de e-mail particulares não terão suporte, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.

**Art. 21.** As contas de e-mail terão limite de espaço para armazenamento de mensagens, devendo o usuário efetuar a exclusão das mensagens inutilizadas, sob pena de ficar impedido automaticamente de enviar e receber novas mensagens, devendo casos excepcionais serem encaminhados ao setor de Tecnologia da Informação para análise e deliberação.

§ 1º As mensagens enviadas ou recebidas, incluindo seus anexos, tem limitação de tamanho, sendo automaticamente bloqueadas quando ultrapassarem esse limite.

§ 2º Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.

§ 3º Os e-mails vão seguir o seguinte padrão:

a) pessoal: nome@bertprev.sp.gov.br

b) setorial: setor@bertprev.sp.gov.br



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

§ 4º O e-mail do órgão administrativo terá a função de "Alias", isto é, um e-mail que só recebe e redireciona para um e-mail pessoal, para identificação em caso de envio de mensagem indevida, utilizando-se do e-mail do órgão administrativo.

**Art. 22.** É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail:

I – acessar contas de e-mail de outros usuários;

II – enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, spam, entretenimento e outros que não sejam de interesse do BERTPREV, bem como campanhas político-partidárias e que tenham finalidade eleitoral;

III – enviar mensagens que possam afetar de forma negativa o BERTPREV e seus servidores públicos.

**Art. 23.** Não será considerado uso inadequado do e-mail a veiculação de campanhas internas de caráter social ou informativo, desde que previamente aprovado pela Coordenação Administrativo-Financeira.

**Art. 24.** Os usos de softwares de compartilhamento de arquivos e de troca de mensagens serão tratados em Resolução específica.

**Art. 25.** Todo caso de exceção às determinações da Política de Segurança da Informação deve ser analisado de forma individual, aplicável apenas ao seu solicitante, dentro dos limites e motivos que o fundamentaram.

**Art. 26.** As empresas prestadoras de serviço, que tenham acesso às informações do BERTPREV, deverão por meio do sócio responsável, assinar o termo de responsabilidade, anexo III

**Art. 27.** A não observância da Política de Segurança da Informação pelos usuários configura descumprimento de dever funcional, indisciplina ou insubordinação, conforme o caso, sujeitando o infrator à incidência das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Bertioga, xx de xxx de 2018.

**Alexandre Hope Herrera**  
Presidente





*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO**  
**II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**ACESSO AOS RECURSOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro haver solicitado acesso aos Recursos da Tecnologia da Informação e comprometo-me a:

Acessar a internet/intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à internet/intranet e utilização de e-mails;

1. Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, às normas e às disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à internet/intranet e utilização de e-mails;

2. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo, assim, a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

5. Não revelar minha senha de acesso à internet/intranet e de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

6. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente das cláusulas que regem a Resolução nº \_\_\_\_\_, enfatizando, entre outras, que:

1. Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racista esimilares;

2. É de minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3. O acesso à informação de minha caixa postal (*e-mail*) não me garante direito sobre ela, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas, nemme confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui de informações pertencentes ao BERTPREV;
4. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (*e-mail*), a qual tenho acesso, para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
5. Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
6. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados;
7. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo, sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja de direito, das informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de *e-mails* falsos, ficando o infrator sujeito à punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado nos artigos 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertiooga*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO**

**III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
ACESSO AOS RECURSOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pela empresa \_\_\_\_\_, declaro estar plenamente esclarecido e consciente das cláusulas que regem a Política de Segurança da Informação do BERTPREV, e comprometo-me a garantir que os sócios ou colaboradores da empresa cumpram o que segue:

7. Não fornecer ou facilitar o acesso, às informações ou banco de dados do Instituto, pois ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão de prestação de serviço, sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja de direito, das informações a(s) qual(is) a empresa tenha acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

8. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;

9. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas nãoautorizadas;

10. Não revelar ou facilitar o acesso à qualquer senha do Instituto;

11. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões por parte da empresa que sou responsável, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das informações que a empresa tenha acesso.

12. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MINUTA

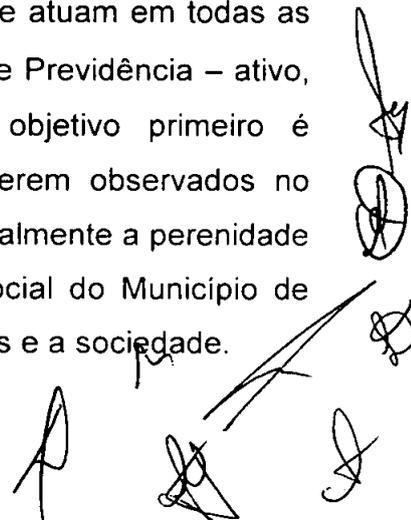
### RESOLUÇÃO Nº xxx/18 – CA./BERTPREV

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 111, I, IX e X e 103, II da Lei Complementar 95/2013 e redação dada pela Lei 101/2014 c/c Portaria MPAS nº 185/15, que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", sendo que uma das ações é a instituição do Código de Ética da Instituição, conforme Anexo da Portaria, II, 4; proposta de adequação pela atual Comissão de Ética e deliberação do referido conselho administrativo em reunião ocorrida em xxx/xxx/2018, registrada em ata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revoga-se a Resolução nº 03/16 CA/BERTPREV.

**Art. 2º.** Por esta Resolução, fica instituído o Código de Ética aplicável aos servidores do quadro de pessoal do BERTPREV; Presidência; seus conselheiros; membros do Comitê de Investimentos e prestadores de serviços ou empresas contratadas pelo BERTPREV, que o representam, que atuam em todas as áreas a que estão submetidos os segmentos do Plano de Previdência – ativo, passivo, custeio administrativo e governança, cujo objetivo primeiro é estabelecer padrões de comportamento e valores a serem observados no desempenho das atividades institucionais, visando principalmente a perenidade e a credibilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga, gerido pelo BERTPREV, perante seus segurados e a sociedade.



§ 1º O Código de Ética será disponibilizado no site do BERTPREV, no intuito de levá-lo ao conhecimento de seus servidores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros, reafirmando o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

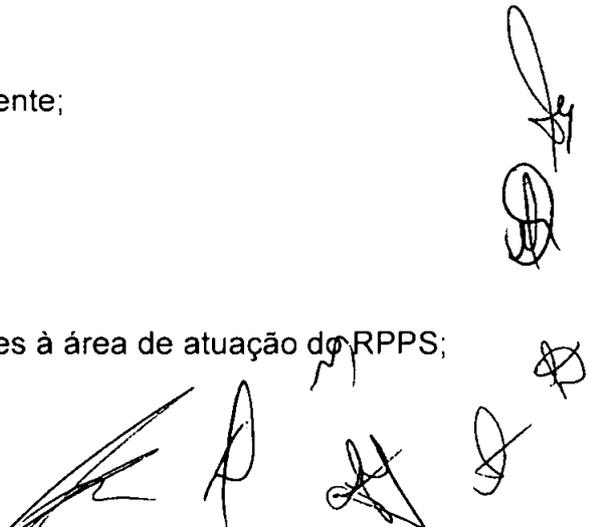
§ 2º. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**Art. 3º.** Norteiam a atuação dos abrangidos por este Código, no desenvolvimento de suas ações institucionais, os princípios insculpidos no artigo 37 da CF/88, que se traduzem e se desmembram em:

- I – Legalidade;
- II – Moralidade;
- III – Publicidade;
- IV – Eficiência e qualidade;
- V – Integridade e responsabilidade pessoal;
- VI – Impessoalidade, imparcialidade e objetividade;
- VII – Clima organizacional harmonioso;
- VIII – Respeito aos segurados e ao meio ambiente;
- IX – Identidade.

**Art. 4º.** A legalidade traduz-se em observar:

- I – a CF/88 e leis infraconstitucionais pertinentes à área de atuação do RPPS;



II – legislação federal, estadual e municipal, principalmente as leis federal e municipal de organização do RPPS de Bertioga; as normas do Ministério da Previdência Social; do Conselho Monetário Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – as resoluções, instruções normativas, ordens de serviços e demais normas internas do BERTPREV;

IV – o regimento interno de cada órgão colegiado da Autarquia;

V – o Estatuto do Servidor Público Municipal de Bertioga;

VI – as cláusulas estabelecidas em convênios e contratos;

VII – demais normas vigentes pertinentes.

**Art. 5º.** A moralidade traduz-se basicamente nas condutas abaixo elencadas, sem prejuízo de outras que se enquadrem como tal:

I – não incidir em quaisquer das condutas elencadas na Lei Federal nº 8.429/92 como atentatórias à Administração Pública e observar os seus preceitos;

II – não praticar atos atentatórios à dignidade da pessoa humana, que levem à discriminação, assédio, preconceito e condições de trabalho indignas;

III - guardar o devido sigilo exigido por lei no trato de informações referentes ao serviço;

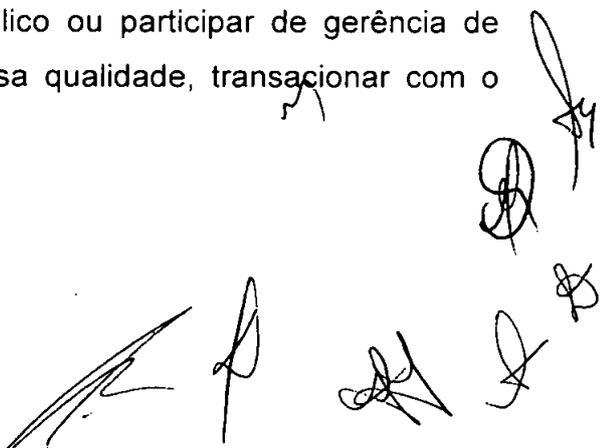
IV - comunicar à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento;

V – não retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição;

VI – não atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei;

VII - não fazer contrato com o Poder Público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, que infrinja norma pertinente;

VIII – não praticar usura;



IX – não omitir-se no cumprimento dos deveres de seu cargo, em benefício próprio ou alheio;

X – não revelar segredo do qual se apropriou em razão do cargo.

XI – respeitar as dependências do BERTPREV e não utilizar recursos para fins político-partidários.

XII – observar os direitos e deveres do servidor público de Bertiooga insculpidos no Estatuto do Servidor Público.

**Art. 6º.** A publicidade deve se dar pelo fiel cumprimento da Lei Federal 12.527/11 (Lei de Transparência) ou outra que vier a substituí-la, no mesmo sentido.

**Art. 7º.** A eficiência e qualidade traduzem-se em:

I – buscar, desenvolver e aplicar formas mais ajustadas e econômicas para obtenção de resultados almejados e para celerizar e aperfeiçoar sistemas, rotinas e procedimentos do BERTPREV;

II – dispor-se sempre à capacitação profissional que leva a um melhor desempenho das atividades;

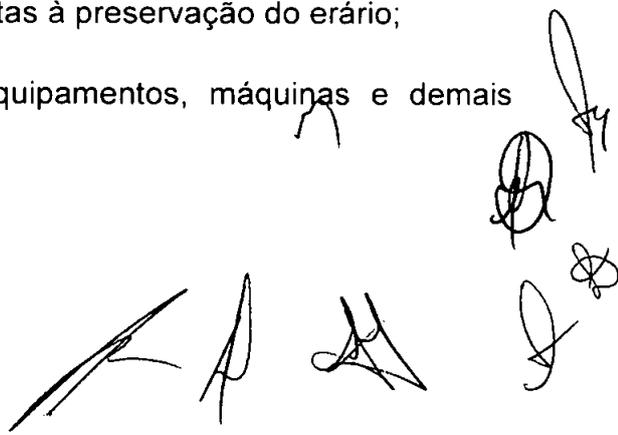
III - organizar, estruturar, disciplinar o BERTPREV, com o objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público.

IV – na gestão do patrimônio do BERTPREV, ter sempre na mira o melhor interesse para o Plano de Previdência no momento das respectivas operações financeiras, valendo-se de todas as ferramentas disponíveis para a tomada de decisão e na estrita observância das normas legais pertinentes.

**Art. 8º.** A integridade e responsabilidade pessoal traduzem-se em:

I – aprender com erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção, sempre com vistas à preservação do erário;

II – zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. There are four distinct signatures in the lower right quadrant, and a cluster of smaller initials and scribbles to their right. The signatures appear to be in black ink on a white background.

III – usar de forma responsável benefícios recebidos, a exemplo do vale-transporte;

IV – ter conduta honesta, transparente e prudente, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício das funções e compromissos delas decorrentes;

V – não se pronunciar em qualquer meio de comunicação, a não ser devidamente autorizado, em nome do BERTPREV.

**Art. 9º.** A impessoalidade, imparcialidade e objetividade traduzem-se em:

I - na tomada de decisões ou execução das atividades, estar sempre baseado na legalidade, na razão, na ciência, nos processos de trabalho instituídos, na boa técnica, melhores práticas, bom senso e equidade, sem favoritismos, tendenciosidade, perseguições, discriminações ou preconceitos de qualquer natureza;

II - estar atento a vínculos pessoais ou profissionais com qualquer pessoa, física ou jurídica que se relacione com o BERTPREV, a ponto de comprometer a isenção na execução das atividades que lhe são afetas;

III - não permitir que preferências político-partidárias ou ideológicas afetem a execução dos trabalhos.

**Art. 10.** O clima organizacional harmonioso traduz-se em:

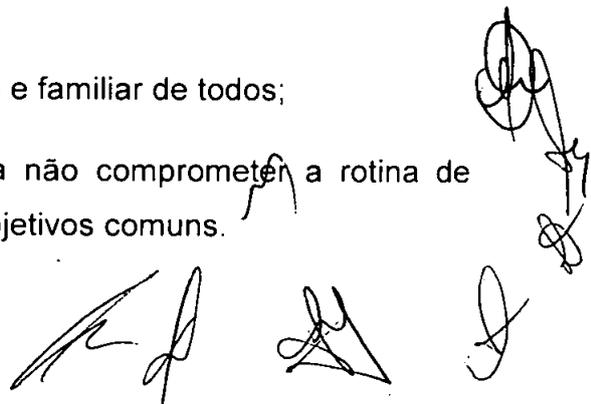
I – praticar o diálogo, estando aberto a colher opiniões divergentes de caráter construtivo, gerando-se, assim, um ambiente descontraído, de convivência social e multiplicação de oportunidades de inovação e criatividade;

II – dar crédito a sugestões ou ideias de colegas, dignificando a sua atuação e colhendo resultados positivos ao BERTPREV;

III – colaborar para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta cordial e respeitosa com seus superiores, colegas, subordinados e terceiros;

IV – respeitar a reputação, privacidade pessoal e familiar de todos;

V – compartilhar conhecimento com vistas a não comprometer a rotina de trabalho, sempre visando à consecução dos objetivos comuns.



**Art. 11.** O respeito aos segurados e ao meio ambiente traduz-se em:

I – fornecer aos segurados a orientação necessária à fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

II – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção e aptos a resolver ou dar encaminhamento a soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

III – preservar a privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

IV – não usar artifícios ou orientações que visem economia ao erário previdenciário, em detrimento dos direitos assegurados aos segurados;

V – não difundir informações ou aconselhar o segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

VI – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês;

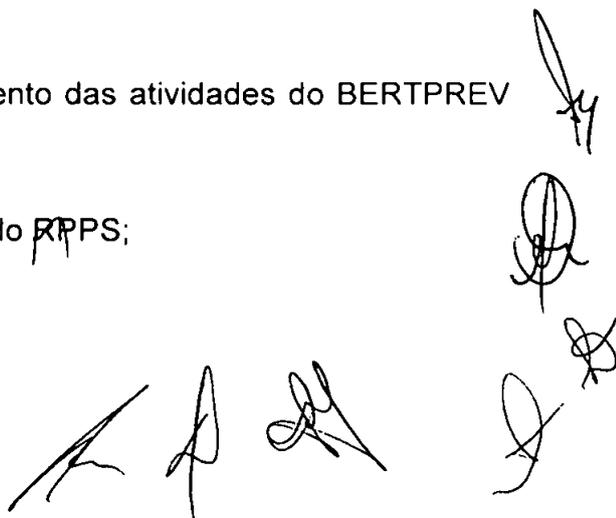
VII – manter sigilo sobre as informações cadastrais, financeiras, contábeis e atuariais dos parceiros e servidores, nos limites da Lei 12.527/11, vez que a publicidade do ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum;

IX – atuar diligentemente na preservação da natureza e do equilíbrio ecológico em seus aspectos físicos, biológicos e sociais, principalmente em relação ao uso consciente da água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros e observar as políticas públicas de descarte de resíduos sólidos.

**Art. 12.** A identidade traduz-se no alinhamento das atividades do BERTPREV com:

I – o mais absoluto respeito aos segurados do RPPS;

II – a difusão da cultura previdenciária;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature, a set of initials, and another signature, all in black ink.

III – a prevenção a qualquer tipo de dano ao erário ou atos ilícitos e a permanente busca por melhores resultados;

IV – a constante capacitação profissional de seus servidores e membros de órgãos colegiados da Autarquia.

**Art. 13.** *Além dos princípios previstos nos artigos anteriores, a conduta do servidor público observará a missão e a visão do BERTPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – RPPS.*

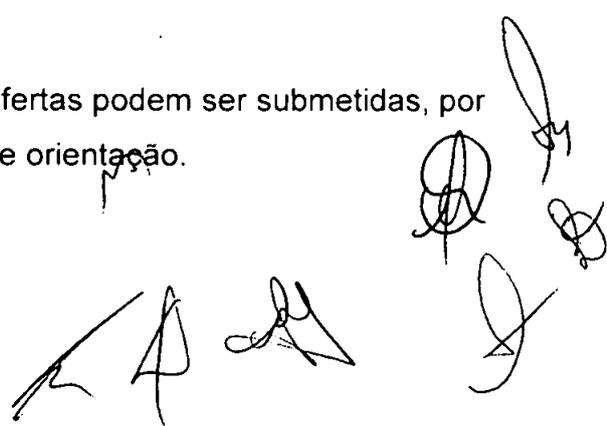
§ 1º. *A missão do BERTPREV é garantir a concessão dos benefícios previdenciários legalmente previstos aos servidores públicos do Município de Bertioga e seus dependentes legais sempre com dignidade, transparência, respeito, eficiência, eficácia, governabilidade, solidariedade e sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS.*

§ 2º. *A visão do BERTPREV é ser referência em unidade gestora para os Regimes Próprios de Previdência Social, a partir de uma gestão humana, técnica, participativa e transparente.*

**Art. 14.** É vedada a aceitação de dinheiro ou presentes que possam ser interpretados como subornos, salvo quando ofertados por autoridade pública, nos casos protocolares

§1º Podem ser aceitos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§2º Quaisquer dúvidas sobre a aceitação de ofertas podem ser submetidas, por meio de consulta, à Presidência, para análise e orientação.

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and several initials or short signatures.

**Art. 15.** Fica instituída a Comissão de Ética, em caráter permanente, composta por 03 (três) membros titulares e (2) membros suplentes, nomeados pelo Presidente da Autarquia, todos servidores do quadro efetivo, com mandato de 01 (um) ano e vedação de recondução da totalidade de seus membros.

**Parágrafo único:** Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças, faltas e impedimentos e os sucederão em caso de vacância.

**Art. 16.** A Comissão de Ética possui as seguintes atribuições:

I – orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público

*II - elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão e/ou atualização anual do Código de Ética;*

*III - promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com os servidores do RPPS, segurados (ativos, inativos e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados;*

IV - atuar de forma preventiva com relação a possíveis desvios de conduta dos servidores da entidade;

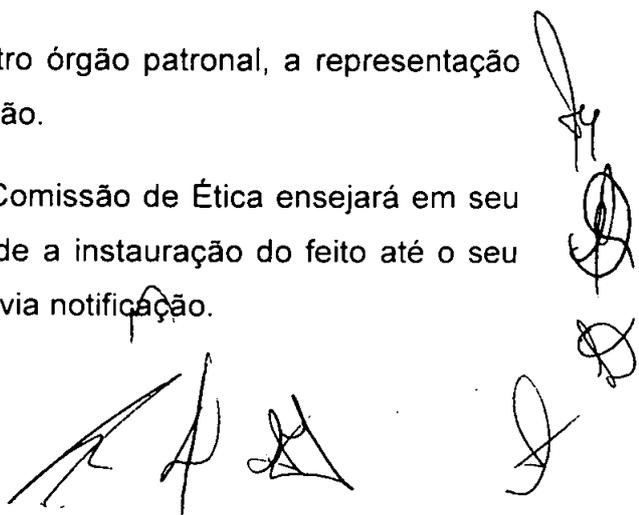
V - propor a adoção de procedimentos corretivos que se façam necessários em caso de ocorrência de desvios ou transgressões das normas de conduta,

VI - atender às demais necessidades decorrentes deste Código de Ética.

**Art. 17.** A infração a qualquer das disposições estabelecidas por esse Código implicará na aplicação da penalidade correspondente prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Bertioga, após o devido processo legal, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º - Caso o servidor seja vinculado a outro órgão patronal, a representação será a esse dirigida para sua devida apuração.

§2º Eventual investigação de membro da Comissão de Ética ensejará em seu imediato afastamento das atribuições, desde a instauração do feito até o seu devido encerramento, sempre mediante prévia notificação.



**Art. 18.** À vista do artigo 4º, IV, caso a irregularidade tenha sido cometida pela Presidência do BERTPREV, deverá ser dado conhecimento ao Conselho Administrativo e ao Controle Interno do BERTPREV.

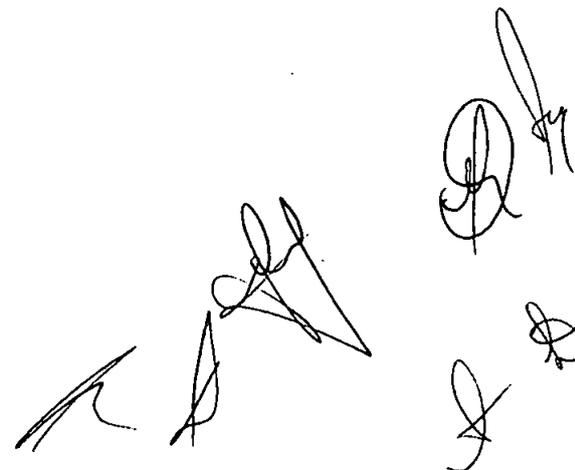
**Art. 19.** Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo do BERTPREV.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, XX de XXXXXX de 2.018.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**

**PRÉSIDENTE**





*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertiooga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MINUTA**

**RESOLUÇÃO Nº xx/18 – CA/BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e**

CONSIDERANDO o disposto na CF/88, artigo 37; Lei Federal 12.527/11; Decreto Municipal nº 2.917/18, publicado no BOM nº 823, de 03/03/18; o diminuto quadro de pessoal da Autarquia e a deliberação do Conselho Administrativo, em reunião ocorrida no dia xx/xx/2018, registrada em respectiva ata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** É garantido a todo interessado o direito de utilizar os canais de comunicação estabelecidos pela Ouvidoria, para apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo BERTPREV.

§ 1º. O pedido deve ser preferencialmente apresentado via site do BERTPREV – [www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br), por meio do 'e-SIC, com a observância dos requisitos exigidos pelo artigo 11 do Decreto Municipal 2.917/18.

§ 2º. O prazo de resposta é de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do protocolo do pedido ou recebimento do pedido por correspondência.

§ 3º. Em situação devidamente justificada, poderá ser prorrogado o prazo por 10 dias, mediante aviso ao requerente antes do término do prazo inicial.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º.** Fica instituída a **Ouvidoria do BERTPREV** e o **Serviço de Acesso à Informação**, vinculados ao Conselho Administrativo do BERTPREV, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Autarquia a seus segurados/contribuintes e à sociedade, a ser exercido por servidor efetivo nomeado pelo Presidente.

**Art. 3º.** Compete ao Ouvidor e responsável pelo Serviço de Acesso à Informação:

I – Cumprir as atribuições previstas nos artigos 7º, 8º, 11, 13 a 15 e 17 do Decreto Municipal 2.917/18, e naquilo que se refira à estrutura organizacional da Autarquia, no que couber;

II – Zelar pela uniformização, eficiência, coerência e controle da qualidade das atividades desenvolvidas;

III – Propor a capacitação profissional para servidores de áreas que, pelas estatísticas de atendimento, apresentem maiores deficiências, assim como outras medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IV – Impedir a utilização político-partidária dos instrumentos sob sua responsabilidade;

V – Dar conhecimento ao Presidente do BERTPREV e ao Conselho Administrativo quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário ou ao bom andamento dos trabalhos do BERTPREV;

VI – Assegurar o acesso à informação, resguardando-se a confidencialidade de informações e registros sigilosos, nos termos previstos nos artigos 2º a 4º e 29 a 46 do Decreto Municipal 2.917/18;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

VII – Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias;

VIII – Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

IX – Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento;

X – Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento;

XI – Elaborar relatórios mensais para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes, os quais serão submetidos ao Conselho Administrativo.

**Art. 4º.** A Ouvidoria poderá ser acessada pela Internet, ininterruptamente, no endereço eletrônico do BERTPREV ([www.bertprev.sp.gov.br](http://www.bertprev.sp.gov.br)), e-mail institucional [ouvidoria@bertprev.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bertprev.sp.gov.br) e, durante o expediente, na sede do BERTPREV ou via telefone – 3319-9292.

**Art. 5º.** Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados,

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do BERTPREV.

Parágrafo único – No caso do inciso III, o BERTPREV deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º.** Caberá ao Conselho Administrativo do BERTPREV avaliar trimestralmente a qualidade dos resultados da atuação da ouvidoria, mediante o monitoramento quanto ao exercício e cumprimento das atribuições previstas nesta Resolução, tanto da Ouvidoria quanto do Serviço de Acesso à Informação, inclusive no que tange à divulgação em site do Instituto.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as disposições contidas em Resolução 03/15 CA/BERTPREV, em seus artigos 2º a 7º.

Bertioga, XX de XXXXXXXXX de 2.018.

**ALEXANDRE HOPE HERRERA  
PRESIDENTE**